DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 25 de julho de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1146** **Página 1 de 35**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Suspensão 2
Aviso de Licitação 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Suspensão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKItorna públicoaos interessados a SUSPENSÃO da data de abertura da Pregão Eletrônico nº 030/2024, Processo nº. 0389/2023, cujo objeto é oregistro de preço para eventual e futura prestação de serviços de recapeamento de concreto asfáltico ecológico termoplástico com redução de 20% de GEE (Gases Efeito Estufa), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em virtude de determinação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A nova data de abertura será informada por meio de publicação aos meios vinculados a este certame. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitação@brodowski.sp.gov.br. Brodowski/SP, 25 de julho de 2024. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, tipo menor valor unitário; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de sistemas de informática, para fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão pública.

Início do cadastro das propostas: 29/07/2024, às 08h00.

Término cadastro das propostas: 09/08/2024, às 13h00.

Abertura das propostas: 09/08/2024, às 14h00.

Início da disputa de preços: 09/08/2024, às 14h00.

Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

Retirada do edital: disponível no site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 25 de julhode 2024. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

.....

Outros Atos

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Brodowski-SP informa a todos os agentes culturais edemais interessados que a data final para inscrição do Edital de Chamamento PúblicoPNAB/2024 foi prorrogada,com prazo final dia 21/08/2024, às 23h59min. Além disso, comunicamosque foram realizadas retificações e ajustes em pontos específicos do edital.

Segue:

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Brodowski torna público o Edital de Seleção Pública, em atendimento à Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, observando-se suas normas legais vigentes, regulamentares e pertinentes, além das condições expressas no conteúdo e anexos do presente Edital.

Para este edital, estima-se a contemplação de 43 projetos artístico-culturais através das dotações orçamentárias: CoordManut da Secret de Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA TRANFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS UNIAO/ LeiALDIRBLANC-Cultura nº 13.292.0046.2085.00003.3.90.36.0005100014.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem a finalidade de selecionar e financiar propostas artísticas e/ou culturais de proponentes que comprovem residência ou sede em Brodowski há, pelo menos, 2 (dois) anos e possuam histórico de realização de atividades culturais voltadas às linguagens artísticas. O presente edital será organizado por módulos, o qual o **Módulo I** refere-se a categorias como Música, Artesanato, Artes Plásticas, ~~Contação de Histórias, Teatro,~~ Fotografia, ~~Dança~~ e Literatura, ao passo que no **Módulo II** o valor será destinado a ~~demais projetos que visem a execução de atividades artístico-culturais em comunidades de território periférico do município.~~ projetos da área de Contação de Histórias, Teatro e Dança, cuja execução de atividades artístico-culturais seja voltado para comunidades de território periférico do município.

1.2. O valor total disponibilizado para este edital é de R$194.884,91 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos). Em seu **Módulo I** será destinado 80% do montante total o que equivale aproximadamente o valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e em seu **Módulo II** será destinado aproximadamente 20% do montante total o que equivale o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) conforme *artigo 7º, inciso I e II da Lei Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.*

1.3. O presente Edital visa valorizar e fomentar as diversas culturas e artes oriundas do Município, respeitando-se as modalidades e categorias especificadas neste Edital.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste edital, entende-se que:

a) “PROJETO CULTURAL” é a proposta formalizada pelo PROPONENTE, composta das informações e documentos apresentados à Comissão de Análise de Inscrição;
b) “PROPONENTE” é a pessoa física que representa o PROJETO CULTURAL, assumindo a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura de Brodowski, ou seja, pela inscrição e execução do projeto e pela comprovação das atividades realizadas;
c) “COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS” é a comissão composta por membros da empresa terceirizada incumbida da operacionalização do presente edital e entes da Secretaria de Cultura do município, sendo responsável pela verificação de habilitação e análise técnica dos projetos inscritos;
d) “COLETIVO OU IDEALIZADOR” é a pessoa, grupo de pessoas, coletivo, companhia etc., responsável pela criação e idealização do projeto cultural;
d) “SECRETARIA DE CULTURA” denominada neste Edital simplesmente Secretaria.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O prazo de inscrição vai do dia **27 de junho de 2024 até às 23:59 horas do dia ~~28 de julho de 2024.~~ 21 de agosto de 2024.**

3.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas de forma virtual, via plataforma digital no site da oficial das inscrições através do link https://criarte.grupogorki.com.br/, dentro dos prazos estabelecidos por este edital, salvo em casos especificados pelo parágrafo 3.7.

3.3. Cada proponente poderá inscrever até 03 (três) projetos diferentes neste Edital. Observa-se, contudo, caso o proponente seja selecionado em mais de um projeto, ainda que em categorias diferentes, o mesmo deverá optar por apenas um deles, opção essa que deverá ser encaminhada no e-mail da secretaria (cultura@brodowski.sp.gov.br) em até 3 dias úteis após a publicação da ata de seleção final. Na condição do proponente não realizar sua declaração de opção do projeto a ser contemplado, a Secretaria selecionará o último projeto inscrito.

3.4. Cada participante poderá exercer uma única função, não podendo estar presente na ficha técnica de mais de 01 (um) projeto, ainda que de proponentes distintos.

3.5. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.

3.5.1 Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio via Internet.

3.6. A inscrição compreende o envio de **PROJETO e DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE**, conforme itens a seguir:

3.6.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

São documentos obrigatórios para formalizar a inscrição do proponente neste Edital, para upload (preferencialmente nos formatos PDF, JPEG ou JPG):
a) Cópia digitalizada de um único documento com foto do proponente, constando número do CPF e RG (carteira de identidade, CNH, outros..);
b) Comprovante de endereço há, pelo menos, 2 (dois) anos no município de Brodowski, retroativo a junho de 2022, (IPTU, extrato bancário, luz, gás, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais ou telefone fixo, contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma). Deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado, caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome. No caso de proponentes que não possuam comprovante de residência, faz-se necessária a apresentação de autodeclaração de residência, conforme Anexo II;
c) Comprovante de endereço atual, datado a partir de junho de 2024, (IPTU, extrato bancário,contas de luz, gás, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais ou telefone fixo, contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma). Deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado, caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome. No caso de proponentes do módulo II, que não possuam comprovante de residência, faz-se necessária a apresentação de autodeclaração de residência, conforme Anexo II.
d) Declaração de opção de cessão de direitos autorais e/ou Declaração negativa de opção de direitos autorais
c) Cópia digitalizada da autodeclaração (anexo II) devidamente preenchida e assinada;

3.6.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROJETO:
a) Apresentação resumida do projeto.
b) Relevância e pertinência.
d) Perfil de público-alvo e classificação indicativa.
e) Expectativa da quantidade de público alcançado com o projeto.
g) Plano de divulgação.
X) Plano de democratização de acesso
h) Cronograma de execução.
i) Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha no Anexo V.
j) Currículo do proponente.
X) Currículo ou portfólio de Coletivo ou idealizador
k) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
m) Detalhamento da proposta de contrapartida.
n) Termos de Compromissos assinados pelos principais integrantes do projeto, conforme Anexo V.
o) Demais informações;

3.7. A inscrição será realizada pela plataforma digital indicada no presente Edital, bem como presencialmente em plantões de inscrição a serem agendados e divulgados pela Secretaria de Cultura. Para garantir acessibilidade, os plantões de inscrições presenciais serão

restritos a proponentes que se autodeclarem analfabetos, semianalfabetos, ou que apresentem qualquer dificuldade de escrita e leitura, seja ela de natureza cognitiva ou motora, inclusive aqueles que tenham comorbidades físicas ou psíquicas, e também para proponentes que não tenham acesso à internet, conforme dispõe o *art. 15 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023*.

3.8. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

3.9. O número de protocolo de inscrição será gerado e exibido na plataforma digital.

3.9.1 Caso o proponente encontre erro ou dificuldade técnica, deverá entrar em contato através do chat disponível na própria plataforma digital, e em último caso, entrar em contato pelo telefone (16) 3421-9152 ou pelo e-mail producaocultural@grupoteatralgorki.com, solicitando confirmação do recebimento.

3.9.2 A Prefeitura Municipal de Brodowski e a empresa terceirizada não se responsabilizarão por falha de envio, por má conexão com a internet ou quaisquer outros problemas técnicos que possam ocorrer no processo de inscrição e que não dependam exclusivamente de seus serviços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar e concorrer deste Edital apenas **Proponente Pessoa Física**, ou seja, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove no mínimo 02 (dois) anos de residência no município de Brodowski e que comprove regularidade fiscal tributária em órgãos públicos.

4.2. Será vedada a participação neste edital de:

4.2.1. Proponentes que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar imposta pelo Município de Brodowski (inciso III do Artigo 87 da Lei 8666/93 e Artigo 7o da Lei no 10.520/02) ou tenham sido declaradas inidôneas (Artigo IV do Artigo 87 da Lei 8666/93);

4.2.2. Inscrições que possuam proponente de pessoa jurídica.

4.3. Os proponentes deverão comprovar a regularidade fiscal, cuja documentação será solicitada e analisada após a divulgação dos resultados provisórios de classificação.

5. DAS POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

5.1. O presente edital visa assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários e linguagens culturais.

5.2. Busca-se estimular a participação de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIAPN+,

pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

5.3. O projeto concorrente deverá oferecer medidas que incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, bem como medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características do objeto, nos termos do art. 9º, §5º do Decreto nº 11.740/23 e da Lei nº 13.146/15, de modo a contemplar:

5.3.1. Nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

5.3.2. Nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

5.3.3. Nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.4. As medidas consideradas como recursos de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal estão previstas no art. 19 da Instrução Normativa nº 10 do Ministério da Cultura.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, desde a sua concepção.

5.6. A política de cotas tem como objetivo garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis na forma prevista no item 6.

5.7. As propostas, ou documentos a elas associados que manifestem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação deverão ser desclassificadas, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras ações de natureza cível ou criminal.

6. DAS COTAS

6.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, conforme *art. 6, da INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023*, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas e quilombolas;
c) no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência;

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação (Fase de habilitação);

II - solicitação de carta consubstanciada;

§ 1º O procedimento de heteroidentificação ficará a cargo da Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos da Secretaria Municipal da Cultura de BRODOWSKI.

7. DAS CATEGORIAS

7.1. As inscrições e o processo seletivo dos projetos culturais serão organizados pela divisão de módulos e categorias, com suas exigências gerais - presentes em ambos os módulos, e as exigências específicas - que se referem a cada categoria individualmente. No que diz respeito às exigências gerais, os proponentes deverão:

7.1.1 Para além do portfólio e currículo artístico, o Idealizador ou Coletivo deverá comprovar atuação na área artístico-musical de no mínimo de 03 anos.

7.1.2 Levar em consideração que as datas e os locais de realização das atividades, seja de qualquer categoria, serão marcadas pela Secretaria de Cultura, caso o projeto seja aprovado.

7.2. As exigências específicas de cada área seguirão de acordo com as categorias abaixo listadas (descritas detalhadamente no Anexo I), e em seus respectivos módulos e formatos:

MÓDULO I - Valor de R$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) para até 34 projetos que visem a execução de atividades artísticos-culturais nas áreas de: Música, Artesanato, Artes Plásticas, ~~Contação de Histórias, Teatro~~, Fotografia~~, Dança~~ e Literatura.

CATEGORIA: MÚSICA
Tendo como valor total R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), a Categoria Música atenderá 13 projetos de propostas de apresentações musicais de bandas ou grupos, duplas ou trios, artista vocal solo e artista instrumental solo.

CATEGORIA: ARTESANATO
Tendo como valor total R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a Categoria Artesanato atenderá 12 projetos de propostas de exposição de artesão individual.

CATEGORIA: ARTES PLÁSTICAS
Tendo como valor total R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a Categoria Artes Plásticas atenderá 05 projetos de propostas de exposição de artista plástico individual.

CATEGORIA: FOTOGRAFIA
Tendo como valor total R$ 12.000,00 (doze mil reais), a Categoria Fotografia atenderá 03 projetos de proposta de exposição de fotografia temática, relacionada a eventos que remetem a História, Cotidiano e Vida em Brodowski ou similar.

CATEGORIA: LITERATURA

Tendo como valor total R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a Categoria Literatura atenderá 01 projeto de proposta de lançamento de livro.

MÓDULO II - Valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para até 09 projetos ~~que visem a execução de atividades artísticos-culturais em comunidades de território periférico para manutenção de projetos estáveis (já existentes) ou desenvolvimento de difusão e formação de projetos e ações culturais inéditas.~~ referentes à área de Contação de Histórias, Teatro e Dança, cuja execução de atividades artístico-culturais seja voltado para comunidades de território periférico do município.

Busca-se, nesse módulo, o incentivo a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais.

CATEGORIA: CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
Tendo como valor total R$ 12.000,00 (doze mil reais), a Categoria Contação de História atenderá 03 projetos de propostas de contação de história de artista individual ou em grupo.

CATEGORIA: TEATRO
Tendo como valor total R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a Categoria Teatro atenderá 03 projetos de propostas de apresentação teatral de grupo ou companhia teatral.

CATEGORIA: DANÇA
Tendo como valor total R$ 12.000,00 (doze mil reais), a Categoria Dança atenderá 03 projetos de propostas de Mostra ou apresentação de dança de solo ou grupo.

8. DAS ETAPAS DO EDITAL

8.1. O edital será conduzido através das seguintes etapas, as quais serão rigorosamente seguidas conforme os critérios estabelecidos neste documento, podendo a mesma ser alterada conforme comunicado oficial publicado pela Secretaria.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Inscrição	~~De 27/06 a 27/07/2024~~ De 27/06 a 21/08/2024
2	Análise da classificação	~~Até 12/08/2024~~ Até 06/09/2024
3	Publicação do resultados preliminares dos classificados	~~Até 14/08/2024~~ Até 09/09/2024
4	Prazo de recurso contra resultado preliminar da fase de classificação	Até 07 dias corridos após resultados preliminares
5	Resposta aos recursos	~~Até 26/08/2024~~

		Até 20/09/2024
6	Envio dos documentos para habilitação	~~Até 30/08/2024~~ Até 24/09/2024
7	Análise da habilitação	~~Até 05/09/2024~~ Até 30/09/2024
8	Publicação da análise preliminar dos habilitados	~~Até 06/09/2024~~ Até 01/10/2024
9	Prazo de recurso contra resultado preliminar da fase de habilitação	Até 07 dias corridos após resultados preliminares
10	Publicação do resultado final	~~Até 17/09/2024~~ Até 14/10/2024
11	Contratação	~~Até 24/09/2024~~ Até 21/10/2024
12	Etapa de pagamento das propostas contempladas	~~Até 07/10/2024~~ Até 01/11/2024
13	Execução dos projetos	A partir de ~~Outubro~~ Novembro de 2024
14	Prestação de contas	Até ~~Dezembro~~ Abril de 2025

8.2. COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

8.2.1. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será formada por membros da sociedade civil, com competência reconhecida no segmento cultural, residentes e atuantes fora do município de Brodowski, selecionados pela Secretaria de Cultura em conjunto com empresa de assessoria terceirizada.

8.2.1.1 A seleção dos membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos será realizada mediante edital de credenciamento.

8.2.1.2 Não poderão integrar a Comissão de Análise e Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

8.2.2. A Comissão de Análise e Seleção dos Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

8.3. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

8.3.1 O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

Critérios	Descrição	Pontuação
a) Interesse público do projeto	A análise deverá avaliar os impactos positivos que a realização da ação promoverá ao cenário artístico-cultural de Brodowski, sendo levado em consideração propostas que tenham oficinas formativas como contrapartida.	0 a 100
b) Relevância, atendimento à diversidade cultural e criatividade do projeto	A análise deverá aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância norteando o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público alvo	0 a 100
c) Acessibilidade e inclusão	A análise deverá avaliar o quão inclusivo e acessível é o projeto cultural, considerando a capacidade de pessoas com diferentes habilidades físicas, sensoriais e cognitivas de participarem plenamente. Isso envolve examinar a disponibilidade de instalações físicas acessíveis, materiais adaptados, linguagem inclusiva e ações que promovam a participação equitativa de todos os públicos, independentemente de suas limitações ou características específicas.	0 a 100
d) Viabilidade de realização do projeto	A análise deverá avaliar de forma conjugada se o projeto conforme foi apresentado (orçamento, cronograma, atividades) tem plenas condições de ser realizado. A compatibilidade entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços praticados no mercado será avaliada de acordo com tabelas referenciais de valores, com método de identificação de valores praticados no mercado.	0 a 100
e) Comprovação da experiência do	A análise deverá avaliar a capacidade do proponente em realizar a proposta	0 a 100

proponente e dos integrantes envolvidos no projeto	enviada, tendo o portfólio do proponente como forma de atestar sua experiência artística e cultural	

8.3.2. A pontuação final de cada proposta será obtida por média simples da soma das notas dadas por cada integrante da Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

8.3.3 O projeto que não atingir ao menos 40,0 (quarenta) pontos na pontuação final será automaticamente desclassificado.

8.3.5. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate, a Viabilidade de realização do Projeto. Persistindo o empate, será adotada a Comprovação da experiência do proponente como critério de desempate.

8.4. CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS

8.4.1 A Comissão de Análise e Seleção de Projetos, se reunirá para analisar os projetos enviados pelos proponentes e emitir relatório com a classificação das propostas.

8.4.2. O relatório da Comissão de Análise e Seleção de Projetos será publicado no Diário Oficial e disponibilizado em página específica da Lei Aldir Blanc no site oficial da prefeitura municipal de Brodowski.

8.4.3. A seleção de propostas culturais está limitada ao valor total destinado a este edital.

8.4.4. Decorrido o prazo para análise, recursos e após realizadas as respostas aos recursos, terá início a fase de habilitação, sendo solicitados e analisados os documentos pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, conforme item 3.6.1. Serão consideradas habilitadas as propostas cuja documentação esteja de acordo com as regras deste edital.

8.4.5. Os documentos para habilitação serão solicitados conforme previsto no item 3.6.1, com exceção da Certidão Negativa de Débitos, que deverá ser solicitada após a divulgação do resultado provisório, vedada a sua exigência na etapa de inscrição de propostas.

8.4.5.1 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória na fase de habilitação das propostas, tendo o proponente o prazo de 5 dias para envio das certidões negativas de débitos (Municipais, Estaduais e Federais)

Link de acesso das certidões:

Certidão Negativa de Débitos Municipais - http://181.191.53.69:8083/servicosweb/home.jsf

Certidão Negativa de Débitos Estaduais- https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

Certidão Negativa de Débitos Federais - .https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN

8.4.6. Na etapa de habilitação, será verificado se há casos de nepotismo, impedindo a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de análise e seleção.

8.4.7. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, podendo ser dispensada quando o agente cultural:

I - é pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - é pertencente à população nômade ou itinerante; ou
III - se encontre em situação de rua.

8.4.8. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos deverá apresentar no relatório de habilitação os proponentes considerados inabilitados e o motivo da respectiva inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Quanto à classificação

9.1.1. Os proponentes terão prazo de 7 dias corridos, contados da data da publicação no diário oficial da lista de classificação, para enviar recurso para análise, devendo ser enviado de forma virtual, via plataforma digital, através do link https://criarte.grupogorki.com.br/

9.1.2. Encerrado o prazo de recurso quanto à classificação, será entregue no prazo de 7 dias corridos ao Secretário de Cultura o parecer final em relação aos recursos, assim como Relatório Final de Classificação das propostas culturais analisadas.

9.2. Quanto à habilitação

9.2.1. Os proponentes inabilitados terão prazo de 7 dias corridos, contados da data da publicação no diário oficial da lista de habilitados, para enviar recurso para análise, devendo ser enviado de forma virtual, via plataforma digital, através do link https://criarte.grupogorki.com.br/

9.2.2. Encerrado o prazo de recurso quanto à habilitação, será entregue no prazo de 7 dias corridos ao Secretário de Cultura o parecer final em relação aos recursos, assim como Relatório Final de Habilitação das propostas culturais analisadas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Cultura comunicará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para contratação nos termos e valores determinados neste edital por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Brodowski.

10.1.1. Será assinado o Termo de Execução Cultural, previsto no art. 23 do Decreto nº 11.453/2023, em conformidade com o previsto no art. 9º,§3º, I, do Decreto nº 11.740/2023.

10.2. O proponente deverá realizar agendamento junto à Secretaria para apresentar-se presencialmente como condição para efetivar o contrato, com a documentação original e regularizada conforme relação abaixo:

a) Cópia simples juntamente com original do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G., CPF e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];

b) Cópia simples de comprovantes de endereço, tais como: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone, celular, contas de cartão de crédito, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração com o fito de comprovar a residência no Município de Brodowski/SP, conforme item 3.6, subitem 3.6.1.1., b), deste edital.

c) Indicação de conta bancária aberta, em nome do proponente, para movimentação dos recursos financeiros a serem transferidos pela Prefeitura Municipal de Brodowski.

10.3. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado suplente.

10.4. A convocação dos suplentes obedecerá a ordem de classificação determinada pela Comissão de seleção de projetos.

10.5. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização do projeto.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O valor do pagamento, conforme descrito no objeto deste edital, será depositado em uma única parcela pela Prefeitura Municipal de Brodowski em conta corrente do proponente, em até 30 dias após celebração do contrato.

11.2. Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Secretaria e apresentar esclarecimentos no Relatório de Conclusão (Anexo VII).

12. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

12.1. As alterações somente poderão ocorrer em até 15 dias corridos antes da execução do projeto, dependendo de aprovação da Secretaria.

12.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O objeto deverá ser executado seguindo definições previstas neste edital.

13.2. O proponente vencedor obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
c) As irregularidades deverão ser sanadas pelo proponente vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
d) Determinar sua correção ou reconstrução, ficando por conta da contratada, todas as despesas de materiais, mão-de-obra e equipamentos utilizados para esse fim.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. A produção das artes e materiais de divulgação do projeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Brodowski.

14.2. Os materiais produzidos serão repassados aos contemplados, que serão responsáveis pela divulgação do projeto.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

15.1.1 Prestação de informações em relatório de execução do objeto:

15.1.1.1 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio da apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo de 30 dias corridos contados do término da execução e análise desse relatório por agente público designado pela Secretaria de Cultura do Município.

15.1.1.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto.

15.1.2 Prestação de informações em relatório de execução financeira:

15.1.2.1 O relatório de execução financeira será exigido somente quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, ou quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15.3. O prazo máximo para a prestação de contas será de até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

15.4. O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria a solicitação de prorrogação do prazo de prestação de contas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação ao término. A prestação de contas só poderá ser prorrogada, caso julgado como necessário, por um período máximo de 30 (trinta) dias corridos.

15.6. Após finalizado o prazo de prestação de contas, a Comissão de Acompanhamento, de Controle Social e Avaliação Cadastral e Cultural do Município de Brodowski SP emitirá parecer ao Secretário de Cultura sobre a prestação de contas de cada proponente, podendo realizar as seguintes ações:

15.6.1 Em caso de comprovação de execução do objeto será determinado o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

15.6.2 Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

15.6.3 Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira;

15.6.4 Reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do poder público competente, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 5 (cinco) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

15.7. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.

15.8. Fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

15.9 Ato ou omissão de gestor do Poder Executivo que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

15.10. Nos casos de rejeição final da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

15.13. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

15.14. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber.

16.2. Além das sanções previstas no subitem "16.1", se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de Brodowski e do Governo Federal por um período de 05 (cinco) anos.

16.3. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

a) Utilizar os recursos inadequadamente;
b) Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida e o Relatório de Conclusão do projeto;
d) Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
e) Não exibir as marcas do Governo Federal, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Brodowski, conforme art. 22 do Decreto 11.740/23, em todas as atividades, publicações e comunicações, bem como em todos os produtos artístico-culturais, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de

marcas elaborado pelo Ministério da Cultura, disponíveis em: https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal/2023-jan_br_govfederal_manual-de-uso_v1.1

16.4. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à devolução dos valores já disponibilizados por meio deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.2. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

17.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa), sem prejuízo de eventuais medidas cíveis e criminais cabíveis.

17.4. Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos serão arquivados pela Secretaria de Cultura para prestação de contas futuras ao Ministério do Turismo.

17.5. Havendo orçamento disponível, a Secretaria de Cultura convocará, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Brodowski - D.O.M., os suplentes em ordem de classificação para contratação.

17.6. Para execução dos pagamentos previstos neste edital será utilizado recurso orçamentário provindo do Fundo Nacional de Cultura para o município de Brodowski especificamente para atendimento da Lei Federal 14.399 de 08 de julho de 2022.

17.7. Eventuais esclarecimentos referentes a este Concurso poderão ser prestados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas junto à empresa terceirizada “Grupo Gorki: Gestão Criativa de Projetos Culturais LTDA”, presencialmente na Rua Iara, no 42, Ribeirão Preto-SP, ou pelos telefones: (16) 3421-9152 / (16) 98142-3000 (Whatsapp Business) e e-mail: producaocultural@grupoteatralgorki.com.

17.8. Integram o presente Edital:

Anexo I - Parâmetros específicos das categorias
Anexo II - Modelo de autodeclaração de residência
Anexo III - Declaração de opção de cessão de direitos autorais e/ou Declaração negativa de opção de direitos autorais
Anexo IV - Modelo de planilha orçamentária
Anexo V - Modelo de termo de compromisso dos participantes
Anexo VII - Modelo de declaração étnico-racial

Anexo VIII - Modelo de declaração para pessoa com deficiência

17.9. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

SUMÁRIO DE ANEXOS

Anexo I - Parâmetros específicos das categorias

Anexo II - Modelo de autodeclaração de residência

Anexo III - Modelo de Declaração de opção de cessão de direitos autorais e/ou Declaração negativa de opção de direitos autorais

Anexo IV - Modelo de planilha orçamentária

Anexo V - Modelo de termo de compromisso dos participantes

Anexo VII - Modelo de Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Pessoa com Deficiência

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO I - PARÂMETROS ESPECÍFICOS DAS CATEGORIAS

Para melhor organização, as categorias foram divididas em módulos. O presente edital será estruturado dessa forma, sendo que o **Módulo I** abrange as categorias de ~~Música, Artesanato, Artes Plásticas, Contação de Histórias, Teatro, Fotografia, Dança e Literatura.~~ Música, Artesanato, Artes Plásticas, Fotografia e Literatura O **Módulo II**, por sua vez, destina-se a projetos ~~que visem à execução de atividades artístico-culturais em comunidades de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município.~~ da área de Contação de Histórias, Teatro e Dança, cuja execução de atividades artístico-culturais seja voltado para comunidades de território periférico do município.

MÓDULO I - Prêmio de R$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) para até 34 projetos que visem a execução de atividades artísticos-culturais nas áreas de: Música, Artesanato, Artes Plásticas, Fotografia e Literatura.

CATEGORIA MÚSICA

Entende-se como projetos da categoria Música aqueles que apresentem propostas de apresentações artísticas envolvendo a construção de sons e ritmos, seja por meio de instrumentos, voz ou elementos tecnológicos (inclusive DJ's).

Deve-se levar em consideração que, para todas as linhas dessa categoria:

- A data de show será marcada pela Secretaria de Cultura, caso o projeto seja aprovado.
- Som e Iluminação deverão ser previstos detalhadamente em planilha orçamentária, sendo compatíveis com o projeto de show apresentado, e serão de responsabilidade do proponente.

Tendo como valor total R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), a categoria atenderá as seguintes linhas:

LINHA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS ETNICO-RACIAIS	VAGAS COTAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	VAGAS COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Bandas ou grupos	1	1	0	0	Grupo musical com no mínimo 04 integrantes com proposta de show.	R$ 10.000,00 Total: R$ 20.000,00
Duplas ou trios	3	1	0	0	Duplas ou trios musicais com proposta de show.	R$ 6.000,00 Total: R$ 24.000,00

Artista vocal solo	3	1	1	0	Artista vocal solo com proposta de show.	R$ 4.000,00 Total: R$ 20.000,00
Artista instrumental solo	1	1	0	0	Artista instrumental solo com proposta de show.	R$ 3.500,00 Total: 7.000,00

CATEGORIA ARTESANATO

Entende-se como projetos da categoria Artesanato aqueles que apresentem propostas de exposição de produções resultantes da transformação de matérias-primas.

Tendo como valor total R$ 48.000,00 (quarenta e oito reais), a categoria atenderá as seguintes linhas:

LINHA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS ETNICO-RACIAIS	VAGAS COTAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	VAGAS COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Exposição de artesanato	7	3	1	1	Artesão individual com proposta de exposição de artesanato, ou seja, produção resultante da transformação de matérias-primas	R$ 4.000,00 Total: R$ 48.000,00

CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS

Entende-se como projetos da categoria Artes Plásticas aqueles que apresentem propostas de exposição de obras caracterizadas pela utilização de materiais variados, como pintura, escultura, gravura, e outras formas de expressão visual que envolvam técnicas e suportes diversos.

Tendo como valor total R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a categoria atenderá as seguintes linhas:

LINHA	VAGAS AMPLA	VAGAS COTAS	VAGAS COTAS INDÍGENAS E	VAGAS COTAS	DESCRIÇÃO	VALOR

	CONCORRÊNCIA	ETNICO-RACIAIS	QUILOMBOLAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
Exposição de artes plásticas	3	1	1	0	Artista plástico individual com proposta de exposição artística	R$ 4.000,00 Total: R$ 20.000,00

CATEGORIA FOTOGRAFIA

Entende-se como projetos da categoria Fotografia aqueles que apresentem propostas de exposição de fotografia temática, relacionadas a eventos que remetem à história, cotidiano e vida em Brodowski ou similar, sendo obras caracterizadas pela captura e manipulação de imagens, utilizando técnicas e equipamentos fotográficos diversos, abrangendo desde a fotografia analógica até a digital, e incluindo diferentes estilos e temas.

Tendo como valor total R$ 12.000,00 (doze mil reais), a categoria atenderá as seguintes linhas:

LINHA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS ETNICO-RACIAIS	VAGAS COTAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	VAGAS COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Exposição de fotografia temática	2	1	0	0	Fotógrafo individual com proposta de exposição de fotografia temática, relacionada a eventos que remetem a História, Cotidiano e Vida em Brodowski ou similar.	R$ 4.000,00 Total: R$ 12.000,00

CATEGORIA LITERATURA

Entende-se como projetos da categoria Literatura aqueles que apresentem propostas de publicação e divulgação de obras literárias, abrangendo diversos gêneros e estilos.

Tendo como valor total R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a categoria atenderá as seguintes linhas:

LINHA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS ETNICO-RACIAIS	VAGAS COTAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	VAGAS COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Lançamento de livro	1	0	0	0	Escritor(a) com proposta de lançamento de livro, contemplando todas as formas de expressão escrita, como romances, contos, poesia, ensaios, entre outros.	R$ 4.000,00 Total: R$ 4.000,00

~~**MÓDULO II** - Prêmio de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para até 09 projetos que visem a execução de atividades artístico-culturais em comunidades de território periférico para manutenção de projetos estáveis (já existentes) ou desenvolvimento de difusão e formação de projetos e ações culturais inéditas.~~

MÓDULO II - Prêmio de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para até 09 projetos referentes à área de Contação de Histórias, Teatro e Dança, cuja execução de atividades artístico-culturais seja voltado para comunidades de território periférico do município.

Busca-se, nesse módulo, o incentivo a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais.

CATEGORIA CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

Entende-se como projetos da categoria Contação de História aqueles que apresentem propostas de performances narrativas, envolvendo a arte de contar histórias de forma oral, utilizando recursos como voz, expressão corporal e adereços.

Tendo como valor total R$ 12.000,00 (doze mil reais), a categoria atenderá as seguintes linhas, seguindo suas exigências específicas:

LINHA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS ETNICO-RACIAIS	VAGAS COTAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	VAGAS COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Apresenta	2	1	0	0	Artista,	R$

ção de contação de história em escolas públicas					arte-educador e/ou Grupo com proposta de apresentação de contação de história. A apresentação deve ser realizada em escolas públicas do município, a ser marcada pela Secretaria de Cultura, caso o projeto seja aprovado.	4.000,00 Total: R$ 12.000,00

CATEGORIA TEATRO

Entende-se como projetos da categoria Teatro aqueles que apresentem propostas de encenação de peças dramáticas, abrangendo diversos gêneros e estilos teatrais, e envolvendo a interpretação de textos por atores, utilização de cenários, figurinos e adereços.

Tendo como valor total R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a categoria atenderá as seguintes linhas, seguindo suas exigências específicas:

LINHA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS ETNICO-RACIAIS	VAGAS COTAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	VAGAS COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Apresentação teatral em escolas públicas	2	1	0	0	Grupo de Teatro com proposta de apresentação teatral. A apresentação	R$ 5.000,00 Total: R$ 15.000,00

					deve ser realizada em escolas públicas do município, a ser marcada pela Secretaria de Cultura, caso o projeto seja aprovado.	

CATEGORIA DANÇA

Entende-se como projetos da categoria Dança aqueles que apresentem propostas de performances coreográficas, abrangendo diversos estilos e técnicas de dança, e envolvendo a expressão corporal, música e cenografia.

Tendo como valor total R$ 12.000,00 (doze mil reais), a categoria atenderá as seguintes linhas, seguindo suas exigências específicas:

LINHA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS ETNICO-RACIAIS	VAGAS COTAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	VAGAS COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Apresentação/Mostra de dança em escolas públicas	2	1	0	0	Solo ou grupo de dança com proposta de apresentação ou Mostra de dança. A apresentação deve ser realizada em escolas públicas do município, a ser marcada pela Secretaria de Cultura, caso	R$ 4.000,00 Total: R$ 12.000,00

					o projeto seja aprovado.	

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade _____, órgão exp. _____, CPF_____, nacionalidade _____, naturalidade _____ telefone (DDD e n°) _____, celular _____, e-mail_____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço:_____ _____ _____. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Obs: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Brodowski, ____ / _____ / _____

_____

Assinatura do Proponente

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E/OU DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,_____,
RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço Rua/Avenida _____, nº_____, bairro _____, CEP_____, município de _____, proponente do projeto denominado _____,
me comprometo a obter as autorizações necessárias dos detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, quais sejam:

Detentor	Acervo/Imóvel/Bem Envolvido

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Brodowski, ___ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			VALORES	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DOS PARTICIPANTES

MODELO 01

Eu,_____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço Rua/Avenida _____, nº_____, bairro _____, CEP_____, município de _____, me comprometo a participar do projeto _____, no Edital Aldir Blanc 2024 como _____ (função).

(em caso de projeto executado individualmente pelo proponente preencher apenas com os dados do proponente)

Brodowski, ___ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

OU

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DOS PARTICIPANTES

MODELO 02

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA DO PARTICIPANTE	DATA
1)						
2)						

3)						

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Brodowski, ___ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Brodowski, ___ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do Proponente